



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, vem por meio desta, autorizar a contratação da empresa **SUPRIVALE AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.267.776/0001-26, denominada **CONTRATADA**, conforme proposta contida no Processo Administrativo nº 229/2020, com a seguinte descrição:

Contratação de serviço especializado em defesa de ataques de hacker mediante Ransomware RobinHood, considerando a invasão e “infecção” dos servidores do Coren-RS, ocorrida nos dias 08 e 09 de abril.

EMPRESA CONTRATADA

SUPRIVALE AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 10.267.776/0001-26

DOS VALORES

Valor total desta ordem de serviço (OS) é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme consta em relatório de serviços (fls. 07/10), os serviços realizados foram:

- Quinta-feira - 09/04

Verificações dos recursos computacionais afetadas e ajustes de serviços a serem prestados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Sexta-feira – 10/04

Verificações e isolamento dos recursos afetados
Tentativas de restauro de dados do servidor de arquivos;
Formatação e ajustes ATI-S003 e verificações adicionais no ATI-S011;

- Sábado - 11/04

Atualização ATI-S003 (Windows e Hardware);
Configuração do SQL Server no servidor ATI-S003;
Disponibilização do servidor de banco de dados para início de restauração das bases de dados;

- Domingo - 12/04

Coordenador da área de TI começa restauro da base de dados dos sistemas do Conselho;

- Segunda-feira - 13/04

Ajuste e instalação do VMware (Sistema de gerenciamento de cluster e host de máquinas virtuais);
Criação de uma nova redundância do controlador de domínio (ATI-S025);
Colocado no ar o servidor ATI-S002 (Terminal Service - RDP);

- Terça-feira - 14/04

Ajustes nos controladores de domínio;
Ajustes de redes DNS e DHCP;
Desfazimento de agrupamento DFS (servidor de arquivos), pois antes haviam duas instâncias (ATI-S011 e ATI-S008);
Criação de servidor de VPN (ATI-S026) e elaboração de um manual de utilização e gerenciamento (Anexo I);
Atualização de Service Pack do VMware VCenter;

- Quarta-feira -15/04

Ajustes de servidor VPN;
Despromoção do servidor ATI-S008 do active directory;
ATI-S008 verificação de arquivos de setores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Quinta-feira - 16/04

Verificação dos arquivos restantes do ATI-S008;
Ajustes nas configurações do VMware VCenter;

- Sexta-feira - 17/04

Criação do novo servidor de arquivos ATI-S027;
Atualização, ajustes e configurações do novo servidor de arquivo ATI-S027;
Ajustes nos Groups de Storage (Equipamento responsável pela guarda de todos os dados do Conselho);

- Sábado - 18/04

Transferência dos dados dos diretórios do servidor antigo (ATI-S011) para o novo (ATI- S027);

- Domingo - 19/04

Ajuste nas permissões das pastas e ajustes nos mapeamentos de diretórios do servidor de arquivos;
Organização de dados no servidor novo de arquivos;

- Segunda-feira - 20/04

Verificado todos os arquivos remanescente no S008, como laudo, todos os arquivos encontrados foram danificados (criptografados);
Removido configurações de DNS do servidor S008;
Tentativa de recuperação da pasta controladoria através de um programa pago, encontrado 2700 arquivos que serão disponibilizados assim que for terminado o rescaldo do servidor;

- Terça-feira - 21/04

Tentativa de recuperação dos dados do ATI-S008 com um novo software de recuperação de arquivos (Autopsy);
Criação do servidor ATI-S028 para execução de programas de terceiro, será base execução de programas de gerenciamento do ambiente computacional do Coren-RS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Quarta-feira - 22/04

Verificação de configurações nos servidores ATI-S003 e ATI-S011;

Quinta-feira - 23/04

Servidor de VPN com ajustes de redes para que possibilite melhor integração entre os serviços e servidores;

Desde segunda-feira (20/04) estamos tentando recuperar novos arquivos dos servidores ATI-S008 e ATI-S012;

- Sexta-feira - 24/04

Ajustes nas tarefas de backups do banco e dos arquivos para que se possibilite o uso de uma nuvem ou servidor externo para armazenamento dos dados temporariamente;

Há previsão de término na de hoje na da da tentativa de restore dos arquivos remanescentes do servidor ATI-S008;

- Sábado - 25/04

Criação e definição de permissões de pastas para digitalizações de documentos das impressoras;

Organização e criação de manual de uso digitalizações para diretórios (Anexo II);

- Segunda-feira - 27/04

Ajustes no SQL Server para criação de um conjunto de backups das principais base de dados;

- Terça-feira - 28/04 – COREN

No coren para verificação dos servidores ATI-S004, ATI-S006 e ATI-S011;

Verificação junto a Veritas para o download das licenças e dos softwares de backup para posterior reinstalação do servidor de mídias de backup ATI-S12;

- Quarta-feira - 29/04

Verificação do funcionamento dos compartilhamentos das impressoras, a pedido do Coordenador da área de TI;

Criação do novo servidor de arquivos ATI-S029;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Atualização, ajustes e configurações do novo servidor de arquivo ATI-S029;

Cópia dos arquivos do Liquid dos servidores antigos para o servidor novo (ATI-S029).

Download dos softwares do servidor de backup da Veritas que será instalado no servidor ATI-S012.

- Quinta - 30/04

Continuação do download dos softwares do servidor de backup e das licenças do contrato antigo da Symantec;

- Sexta-feira - 01/05 – COREN

Reinstalação e atualização (hardware e software) do servidor ATI-S012;
Instalação dos softwares necessários para tentativa de colocação no ar do servidor ATI- S012;

Ativação dos softwares de backup (Backup Exec);

Instalação biblioteca de fitas de backup na nova instalação do servidor ATI-S012;

- Segunda-feira - 04/05

Foram analisados os dados remanescentes das fitas de backup's e a data do último backup é 02/05/2019;

Restore de dados das fitas de backup, AlmoX, Assrh e Controladoria. Os backup datam de 02/05/2019, por solicitação do Coordenador de TI, outros diretórios ficaram de fora devida as recuperações de dados anteriores;

- Terça-feira - 05/05

Ajustes com os técnicos da CPA sobre questões dos arquivos digitalizados para os diretórios;

Servidor ATI-S012 com problemas após a inicialização com as atualizações, tentativa de restore do servidor;

- Quarta-feira - 06/05

Servidor ATI-S012 com problemas na inicialização, refazimento de instalações de Sistema Operacional e softwares necessários para funcionamento do backup;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Quinta-feira - 07/05 – COREN

Ajustes nas redes para que se possa digitalizar das impressoras para as pastas de redes. Assessoria do contrato junto com a CPA;

Ajustes finais no servidor ATI-S012 e colocação no ar da Tape Library;

Sexta-feira - 08/05

Criada políticas de backup para as fitas novamente, em quase toda totalidade de servidores foram incluídos nos backups;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **COREN-RS**;

Efetivar a entrega dos serviços de modo a recuperar o funcionamento dos servidores do Coren-RS.

Comunicar o Fiscal Contratual/Gabinete da Presidência do **COREN-RS**, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, se ocorrerem motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s), bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos e/ou serviços prestados ou entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de quaisquer espécies, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

Designar um servidor e seu substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente contrato;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no presente contrato;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

FORMA DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Serviço, o número da Nota de Empenho (1077/2020) e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a assinatura e ciência desta Ordem de Serviço deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e, se for o caso, o pagamento.

O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a contratada não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e nesta ordem de serviço.

O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RS de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal;

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

SANÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei no 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente das multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 87, da Lei 8.666/93.

Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo estipulado.

No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor da contratação
1	2%
2	4%
3	6%
4	8%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
D	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
E	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
F	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
G	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
H	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos	2	Por ocorrência e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	demais encargos trabalhistas.		
I	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
J	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
K	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
L	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 229/2020, tendo como fundamento legal o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, **sendo que o Projeto Básico, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta**, como se nela estivessem transcritas, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeado fiscal da execução da presente Ordem de Serviço o Sr. Patrick Pantoja.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771 - ENF
Presidente